



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.538, de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a designação de local para ser o polo de triagem na prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.514/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de manifestação do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.538/2020 p. 2

CONSIDERANDO que, no mês de abril de 2020, foi necessário urgentemente estabelecer uma unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem);

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, em virtude da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), o espaço público do Centro de Eventos Professor José Antônio Zanqueta, localizado na Rua São José, 14, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, será utilizado como unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem).

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde designará profissionais de saúde pública composta de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos para atender no local especificado no artigo anterior.

§1º Os profissionais realizarão, no mínimo, a triagem dos pacientes com aferição de temperatura, escuta inicial e atendimento médico.

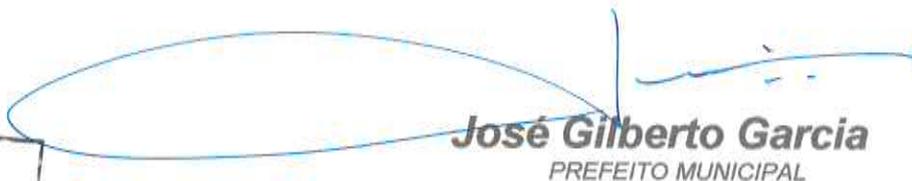
§2º Quando necessário e atendidas as recomendações do Ministério da Saúde, será designado profissional para realizar monitoramento dos pacientes.

§3º Quando necessário e atendidas as recomendações do Ministério da Saúde, desde que disponível, será realizado teste rápido para averiguar se o paciente está com o Novo Coronavírus (2019-nCoV).

§4º Quando necessário e atendidas as recomendações do Ministério da Saúde, desde que disponível, será coletado amostra de sangue, soro, plasma ou secreções das vias respiratória para possibilitar exame do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22.04.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2020.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

